



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1278

De 12 de novembro de 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO
ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO O
RECEBIMENTO, EM DOAÇÃO, DE BENS E OBRAS
NECESSÁRIAS A SUA RESPECTIVA INSTALAÇÃO,
REFERENTES A PROGRAMAS LIGADOS A
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

O SENHOR ANTONIO ROQUE BÁLSAMO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, como o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias para sua respectiva instalação, referentes a Programas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

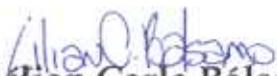
publicação *ARTIGO 3º* - Esta Lei entra em vigor na data de sua

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DUMONT, 12 DE NOVEMBRO DE 2001.


ANTONIO ROQUE BÁLSAMO
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, por inexistir imprensa oficial do Município e jornal particular, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 92, da Lei Orgânica do Município.


Lílian Carla Bálamo
= Assessora de Gabinete =